



À COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/SMI-TP
RECURSO ADMINISTRATIVO

PIMENTA ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ: 37.252.677.0001-27. Por intermédio de seu representante legal Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento Engenheiro Civil CREA: 0612308928 e CPF: 764681003-72, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02, vem até a vossa senhorias, para tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente julgamento feito por esta comissão de licitação, perante essa distinta administração.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

ILUSTRE PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

O respeitável julgamento das contrarrrazões interpostas, recai neste momento para sua responsabilidade o qual é empresa recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta administração, onde a todo momento demonstraremos nosso direito líquido e certo e o cumprimento pleno em todas as exigências do presente processo licitatório.

2- DO DIREITO PLENO AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

A Recorrente faz constar o seu pleno direito ao recurso administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de Licitação.

PIMENTA ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ: 37.252.677.0001-27, solicita que a ilustre Sr. presidente e esta douta comissão permanente de **Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré**, conheça o recurso e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.



À COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022/SMI-TP
RECURSO ADMINISTRATIVO

DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.3.3. Qualificação Técnica:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

7.3.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, conforme acórdãos do TCU: 1.202/2010, 2.462/2007, 492/2006, 2924/2019 todos do Plenário, e acórdão 2696/2019-Primeira Câmara, tenha(m) sido executados no mínimo:

7.3.3.2.1 Execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO AGREGADO, relativo à quantidade mínima de 6.000M²;

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços iguais ou similares, cuja parcela mais relevante seja com predominância nos seguintes itens:

7.3.3.3.1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que



À COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/SMI-TP
RECURSO ADMINISTRATIVO

comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de

Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das parte.

3 DOS FATOS

À comissão permanente de licitação de da Prefeitura de Cariré, deu a seguinte justificativa para inabilitar **PIMENTA ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ: 37.252.677.0001-27.**

A EMPRESA APRESENTOU TODOS OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL EM DECONFORMIDADE COM ART. 30 DA **LEI 8.666/93**, UMA VEZ ESTÁ ASSINADA APENAS PELO ENGENHEIRO QUE POR SUA VEZ SÓ TEM COMPETENCIA PARA OS ASPECTOS TÉCNICO DA EXECUÇÃO, NÃO ESTANDO APTOS ATESTAR QUANTOS AOS ASPECTOS TÉCNICO DA EXECUÇÃO. NÃO ESTANDO APTOS A ATESTAR A BOA QUALIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FIRMADA ENTRE O EMPRESARIO E A EMPRESA CONTRATADA.

A **Recorrente** apresentou **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL** superior ao objeto licitado conforme exigências do edital item **7.3.3.3.1** ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº **251244/2021** pág.: 4/5 da ART: **CE20170271137**. ITEM 8.8 **C2895 P AVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCAS COM REJUNTAMENTO E AGREGADOS ADQUIRIDOS M2 9,000.00**

4-Da solicitação:

Dado o julgamento exato que foi deferido por esta nobre presidente e sua comissão de licitação, conforme mostramos cabalmente em nossa colocação, solicitamos que essa como indeferido a inabilitação da empresa **PIMENTA ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ: 37.252.677.0001-27.**, tendo em vista que a tal inabilitação não encontra qualquer respaldo legal diante do referido edital, tendo em vistas que o responsável técnico é também proprietário da construtora e que o acervo técnico operacional esta registrado perante o órgão competente podendo ser comprovado através da **Certidão nº 251244/2021 25/10/2021, 17:35 Chave de Impressão: c12dZ.**



À COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022/SMI-TP
RECURSO ADMINISTRATIVO

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração. Assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas.


Nestes termos, pedimos bom senso,

Legalidade e deferimento.

MERUOCA: 29 DE JULHO 2022.


PIMENTA ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 37.252.677.0001-27


PIMENTA
ENGENHARIA